



Prefeitura do Município de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

PROJETO DE LEI Nº 29, de 25 de março de 2016.

Autoriza a concessão de auxílio financeiro e de subvenções de natureza cultural, educacional e desportiva as entidades que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a conceder, com base no art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, auxílios financeiros e subvenções para as entidades relacionadas nos Anexos I e II da presente Lei, mediante convênio ou instrumento congênere, a ser firmado nos termos da legislação vigente, no montante total de até R\$ 1.330.000,00 (um milhão trezentos e trinta mil reais), para o exercício de 2016.

§ 1º O auxílio financeiro previsto para a ACTNH – Associação Cultural Tradicionalista de Novo Hamburgo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 1.01.02.13.02.00.013.392.0017.2.442.02406.0971

§ 2º As subvenções previstas para a ASSOC. DOS PROFISSIONAIS DAS ARTES E TECNICOS AFINS – APRATA, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 1.01.02.05.03.00.012.361.0019.2.021.02406.0886 (SMED)
1.01.02.13.02.00.013.392.0017.2.006.02406.0971 (SECULT)

§ 3º O auxílio financeiro previsto para a entidade UNIÃO DOS ESTUDANTES DE NOVO HAMBURGO correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 1.01.02.13.02.00.013.392.0017.1.875.02406.0906

§ 4º O auxílio financeiro previsto para a entidade ASSOC. PAIS E MESTRES DA ESCOLA DE I E II GRAUS PIO XII correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 1.01.02.05.03.00.012.361.0019.2.021.02406.0886

§ 5º Os auxílios financeiros previstos para as entidades vinculadas ao Esporte e Lazer, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1.01.02.24.02.00.027.812.0017.1.871.02406



§ 6º Os auxílios financeiros previstos para as entidades indicadas pelos vereadores correrão à conta de dotação orçamentária própria, conforme Lei Orçamentária Anual de 2016.

§ 7º A contrapartida da entidade obedecerá ao previsto no projeto e no respectivo convênio ou instrumento congênere.

Art. 2º Os auxílios financeiros para as organizações civis indicadas pelos Vereadores constam do Anexo II da presente Lei.

Art. 3º A subvenção social ou o auxílio financeiro, que trata o art. 1º desta Lei, tem por finalidade subsidiar despesas de custeio, administração e implementação de ação educacional, cultural e desportiva em conformidade com o respectivo projeto e plano de aplicação de recursos, no âmbito municipal, para o qual será liberado repasse no curso do exercício de 2016, em conformidade com os respectivos instrumentos de convênios.

Art. 4º Quando celebrado convênio deverá observar, tanto para a liberação do repasse ou da subvenção pleiteada, quanto para a respectiva prestação de contas, o que se contém no Manual para Concessões Sociais e de Prestação de Contas instituído pelo Decreto n.º 2.336/2005, de 12 de dezembro de 2005, ou outro que vier a substituí-lo.

§ 1º Ficam as Entidades obrigadas a manter conta bancária específica em instituição oficial, para o recebimento e movimentação do valor correspondente à subvenção a ser repassada.

§ 2º Os valores recebidos e não utilizados em período igual ou superior a 30 (trinta) dias devem ser aplicados em caderneta de poupança, em instituição bancária oficial.

§ 3º Os rendimentos das aplicações financeiras devem fazer parte integrante da prestação de contas, bem como aplicados em sua totalidade no objetivo desta subvenção/auxílio financeiro, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas dos recursos originalmente recebidos.

§ 4º Compete à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, a Secretaria de Educação – SMED e a Secretaria de Esportes e Lazer – SMEL, fiscalizarem o uso da verba prevista nesta Lei, no âmbito de suas respectivas competências.

§ 5º O prazo para prestação de contas dos recursos liberados atenderá ao estabelecido no artigo 1º, VI, "6", do Decreto n.º 2.336/2005, ou outro que vier a substituí-lo.



Prefeitura do Município de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

Art. 5º A qualquer tempo, verificada a desdestinação na aplicação do recurso financeiro, poderá ser cancelada a sua liberação.

Art. 6º Caso o recurso venha a ser utilizado em finalidade diversa da estabelecida nesta Lei e/ou a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido, ou, ainda, resultar rejeitada, bem como, deixar de ser executado o objeto do contrato ou convênio, total ou parcialmente, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovada as Entidades deverão restituir o valor transferido, acrescido de juros e correção monetária, segundo o índice oficial, a partir da data do seu recebimento, ao Município.

Art. 7º As Entidades beneficiárias de recursos esportivos vinculadas a Secretaria de Esporte e Lazer, SMEL, deverão afixar “banner” na entrada principal de sua sede e/ou nos locais de atuação, contendo:

I – Fundo branco;

II – Logotipo da prefeitura;

III – Nome da secretaria (SMEL) responsável pela fiscalização;

IV – Nome da entidade;

V – Número do convênio e da respectiva lei autorizativa;

VI – Nome do projeto;

VII – Valor do repasse financeiro anual;

VIII – Telefone e endereço eletrônico da entidade;

IX – Número de telefone da SMEL para acesso do público às demais informações ou denúncias de desvio de finalidade;

X – Logotipo da entidade;

XI – Logotipo do CMD;



Prefeitura do Município de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

XII – No rodapé do “banner”, constarão os dizeres: “Esta Entidade recebe Recursos Públicos do Município de Novo Hamburgo para consecução de objeto social. Você, cidadão, é responsável pela fiscalização da correta aplicação desses recursos. Denuncie qualquer desvio de sua finalidade.”

§ 1º O modelo do “banner” estará disponível no sítio eletrônico da prefeitura.

§ 2º A Entidade beneficiária deverá, igualmente, divulgar através da rede mundial de computadores – internet – os dados e informações elencadas nos incisos e parágrafo antecedentes, em sítios próprios ou em sítios de acesso público ou coletivos.

Art. 8º O banner deverá proporcionar condições de leitura a distância, com tinta refletiva à luz, não podendo ser inferior a 2,00 m² (dois metros quadrados), devendo ser mantida íntegra enquanto perdurar o repasse financeiro ali retratado.

Art. 9º Para suportar as despesas previstas nesta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado destinar dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual de 2016, podendo utilizar-se da edição de decretos executivos para abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, até o montante previsto no art. 1º.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2016.

Prefeito do Município de Novo Hamburgo

Registre-se e Publique-se.

Secretaria Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

Anexo I

Auxílios Financeiros – SECULT

ENTIDADES	CNPJ	VALOR
Associação Cultural Tradicionalista de Novo Hamburgo – ACTNH	07.720.459/0001-09	R\$ 150.000,00
ASSOC. DOS PROFISSIONAIS DAS ARTES E TECNICOS AFINS – APRATA	02.313.296/0001-26	R\$ 200.000,00
UNIÃO DOS ESTUDANTES DE NOVO HAMBURGO	00.577.555/0001-09	R\$ 50.000,00
Sociedade Gaúcha Lomba Grande	89.908.404/0001-91	R\$ 30.000,00
Subtotal		R\$ 430.000,00

Auxílios Financeiros – SMED

ENTIDADES	CNPJ	VALOR
ASSOC. DOS PROFISSIONAIS DAS ARTES E TECNICOS AFINS – APRATA	02.313.296/0001-26	R\$ 200.000,00
ASSOC. PAIS E MESTRES DA ESCOLA DE I E II GRAUS PIO XII	91.700.278/0001-27	R\$ 10.000,00
Subtotal		R\$ 210.000,00

Auxílios Financeiros – SMEL

ENTIDADES	CNPJ	VALOR
Associação Beneficente Evangélica Floresta Imperial	91.695.577/0003-82	R\$ 15.000,00
Associação dos Familiares e Amigos do Down – 21 NH	03.935.141/0001-94	R\$ 12.000,00
Associação dos Lesados Medulares do RS – LEME	05.548.074/0001-80	R\$ 13.000,00
Atlético Clube Veterano	90.833.781/0001-98	R\$ 25.000,00
Instituição Evangélica de Novo Hamburgo	91.680.363/0001-70	R\$ 30.000,00
Projeto Vida	05.608.083/0001-10	R\$ 13.000,00
Sport Club Americano	87.225.702/0001-51	R\$ 20.000,00
União Jovem do Rincão	90.384.029/0001-61	R\$ 50.000,00
Subtotal		R\$ 178.000,00

Total Geral Anexo I	R\$ 818.000,00
----------------------------	-----------------------

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93410-340
Novo Hamburgo/RS - Telefone (51) 3594.9999

www.novohamburgo.rs.gov.br

“Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente” “Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA”



Prefeitura do Município de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

Anexo II
Auxílios Financeiros – Indicações Vereadores
(conforme art. 6º da Lei Municipal n.º 2.664/2013)

APEMEM - DA E.M.E.F.BOA SAÚDE	R\$ 5.000,00
APEMEM - DA E.M.E.F.CEL.GUILHERME GUELZER NETO	R\$ 4.000,00
APEMEM DA E.M.E.F. CALDAS JÚNIOR	R\$ 22.000,00
APEMEM DA E.M.E.F. DARCY B.DE CASTILHOS	R\$ 4.500,00
APEMEM DA E.M.E.F. DR.JACOB KROEFF NETO	R\$ 12.000,00
APEMEM DA E.M.E.F. JOSÉ DE ANCHIETA	R\$ 5.000,00
APEMEM DA E.M.E.F. SEN.SALGADO FILHO	R\$ 20.000,00
APEMEM DA E.M.E.F.IRMÃO NILO	R\$ 8.000,00
APEMEM DA E.M.E.F.MONTEIRO LOBATO	R\$ 7.000,00
APEMEM DA E.M.E.F.PADRE REUS	R\$ 5.000,00
APEMEM DA E.M.E.F.PRES.GETÚLIO D.VARGAS	R\$ 4.000,00
APEMEM DA E.M.E.F.PRES.NILO PEÇANHA	R\$ 5.000,00
APEMEM DA EMEI PETER PAN	R\$ 15.000,00
APEMEM DA EMEI PICA-PAU AMARELO	R\$ 20.000,00
ASSOCIAÇÃO BENEF EVANG FLORESTA IMPERIAL	R\$ 5.000,00
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA EM ONCOPEDIATRIA - AMO CRIANÇA	R\$ 19.000,00
ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - ASBEM	R\$ 10.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS CARRETEIROS DE LOMBA GRANDE	R\$ 2.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BAIRRO IDEAL	R\$ 11.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE NH - ADEFI	R\$ 24.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE NH - ADEVIS	R\$ 5.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES E AMIGOS DO DOWN VINTE E UM - AFAD-21	R\$ 13.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS LESADOS MEDULARES DO RIO GRANDE DO SUL	R\$ 25.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS RINÇÃO E PETRÓPOLIS	R\$ 6.000,00
ASSOCIAÇÃO EVANG. BENEFIC. DA FLORESTA IMPERIAL - ABEFI	R\$ 5.000,00
ASSOCIAÇÃO NÓIA VÔLEI DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	R\$ 5.500,00
ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NH - APAE	R\$ 20.000,00
ASSOCIAÇÃO TRADICIONALISTA NOVO HAMBURGO - ATNH	R\$ 10.000,00
ATLÉTICO CLUBE VETERANO	R\$ 3.000,00
DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DA FEEVALE	R\$ 3.000,00
FUNDACÃO SEMEAR	R\$ 5.000,00



Prefeitura do Município de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

HORTA COMUNITÁRIA JOANNA DE ANGELIS	R\$ 5.000,00
INSTUTUIÇÃO EVANGELICA DE NOVO HAMBURGO - IENH	R\$ 5.000,00
LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER NH	R\$ 5.000,00
SOCIEDADE BEM CULT E FILANT OS PROT DA PRINCE ISABEL	R\$ 35.000,00
SOCIEDADE CRUZEIRO DO SUL ESPORTIVA CULTURAL	R\$ 17.000,00
SOCIEDADE GAUCHA DE LOMBA GRANDE	R\$ 5.000,00
SOCIEDADE REC CUL E BEM PORTELA DI SUL ESCOLA DE SAMBA	R\$ 17.000,00
SPORT CLUB AMERICANO	R\$ 47.000,00
SQUADRA SANTÉ ASSOCIAÇÃO DOS CICLISTAS DE NOVO HAMBURGO	R\$ 13.000,00
UNIÃO DOS ESTUDANTES DE NOVO HAMBURGO	R\$ 40.000,00
UNIÃO JOVEM DO RINCÃO	R\$ 5.000,00
UNIÃO SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO DE ENSINO	R\$ 10.000,00
TOTAL Geral Anexo II	R\$ 512.000,00

Total Geral Anexos I e II	R\$ 1.330.000,00
----------------------------------	-------------------------